

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para composição de banco de dados de Profissionais que possam atuar na Educação Especial, em caráter temporário, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos Legais elencados nos termos da Lei Estadual nº 7966/2018 e da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, em caráter emergencial, tendo a Comissão Organizadora, Portaria/SEDUC nº /20-----, a função de elaborar o edital, organizar, executar todo o processo e, analisar os recursos interpostos.
- 1.2. A Comissão Avaliadora é composta por membros da Supervisão de Educação Especial da Superintendência de Políticas Educacionais - SUPED/SEDUC e profissionais da área.
- 1.3. Para os cargos de Intérprete de Libras, Instrutor de Libras, Revisor Braille (pessoa com deficiência visual – cego), Monitor de Sorobã e Ledor/Transcritor de Braille , auxiliar de sala a classificação dar-se-á pela análise de títulos, comprovação de experiência e prova prática.
- 1.4. A prova prática tem por objetivo avaliar os conhecimentos práticos e teóricos dos profissionais, bem como terá o caráter classificatório e eliminatório.
- 1.5. A contratação dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 7966/2018 , com duração de até 24 meses, a contagem do referido prazo, dar-se-á a partir da data da assunção do professor temporário.
- 1.6. Este processo seletivo simplificado terá a validade de 02 (dois) anos a contar da data do resultado final.
- 1.7. As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital ou avisos a serem publicados nos endereços eletrônicos <http://educacao.al.gov.br> e/ou <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 2.1. Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil.
 - 2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação.
 - 2.1.3. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo o qual foi inscrito.
 - 2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino.
 - 2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos e civis.
 - 2.1.6. Não possuir antecedente criminal na esfera estadual e federal.
 - 2.1.7. Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções.
 - 2.1.8. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica.
 - 2.1.9. Ter disponibilidade, no mínimo, de 20 horas semanais.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente ONLINE no endereço eletrônico <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>.
- 3.2. O candidato somente poderá realizar uma única inscrição.
- 3.3. Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

- 3.4. No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, o mesmo estará desclassificado.
- 3.5. No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.
- 3.6. Caso ocorram inconsistências de titulação, diversamente da declarada no ato da inscrição online, o candidato será desclassificado.
- 3.7. Não serão avaliados títulos e/ou documentos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.
- 3.8. A SEDUC/AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos.
- 3.9 Será disponibilizado, em cada Gere, um ponto de apoio para inscrição dos candidatos que não tiverem acesso à internet.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. As atribuições estão definidas no Anexo I deste presente edital.
- 4.2. O não cumprimento de uma das atribuições acarretará na rescisão sumária do contrato de prestação de serviço.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o cargo/gerência que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo;
- 5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.
- 5.3. O candidato com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando toda a documentação comprobatória, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto à Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.
- 5.4. No ato da inscrição os candidatos com deficiência que não declararem as especificidades elencadas no item 5.3 do presente edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição;
- 5.5. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 5.6. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 5 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.
- 5.7. O critério de convocação e contratação de todos os candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 5.8. Toda a documentação, tanto os títulos, pessoais e de comprovação de deficiência, deverá ser entregue em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre).

6. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 6.1. Serão consideradas as informações, constantes no Anexo II, quanto aos cargos, requisitos para ingresso, remuneração e jornada de trabalho.
- 6.2. O não cumprimento de uma das atribuições acarretará na rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

6.3. A jornada de trabalho poderá ser ampliada para 40 horas semanais em todos os cargos, exceto, intérprete de libras que poderá ser ampliada para 50 horas semanais.

6.4. O aumento de jornada de trabalho dos candidatos aprovados e contratados fica condicionado à necessidade da administração, através do Juízo de Conveniência e Oportunidade, bem como a anuência do contratado.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação será supervisionada pela Comissão Avaliadora, designada pela Secretaria de Estado da Educação, indicada nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

7.2. A avaliação ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante no Anexo IV deste Edital.

7.3. Em caso de empate considerar-se-ão, os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1º Critério: Maior nível de escolaridade;

2º Critério: Ter maior idade cronológica.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar será divulgado nos endereços eletrônicos <http://educacao.al.gov.br>, e/ou no <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/> de acordo com o cronograma.

8.2. Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Os candidatos inscritos nos cargos constantes no Anexo IV deverão passar por uma prova prática de caráter eliminatório e classificatório.

9.2. Os candidatos aos cargos de: intérprete de libras, instrutor de libras, monitor revisor em braille, leitor/transcritor em braille e monitor de sorobã deverão comparecer em dia e horário determinados, posteriormente divulgados, pela Comissão Avaliadora para serem submetidos a realização das provas.

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Avaliadora, sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.

10.2. Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito, de forma clara e letra legível, por meio de formulário próprio constante no Anexo V deste Edital.

10.3. O recurso deverá ser protocolado junto a Gerência Regional de Educação na qual o candidato se inscreveu, sendo endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário das 08h às 12h e das 14h00 às 17h00, no período determinado no Cronograma, Anexo VII.

10.4. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax e/ou por quaisquer meios eletrônicos.

10.5. O recurso deverá ser interposto pelo interessado, ou por seu procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos; deverá este documento, obrigatoriamente, estar acompanhado de fotocópia e original dos documentos de identificação tanto do outorgado, quanto do outorgante.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

10.7. A Comissão Organizadora será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

11. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Esta fase serve para ratificar a pontuação do candidato, levando em consideração as informações da inscrição online, e em conformidade com a documentação apresentada na GERE.

11.2. Para esta etapa de homologação de títulos deverão comparecer somente os candidatos inscritos e convocados posteriormente à sede da GERE, para qual se inscreveu, e proceder à entrega dos títulos e documentos pessoais.

11.3. Caso algum candidato não compareça à convocação e a entrega de documentos será desclassificado.

11.4. O candidato representado por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, na entrega da titulação, bem como, na anexação dos documentos exigidos.

11.5. Toda a documentação pessoal do candidato deverá ser entregue em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre).

11.6. Na entrega de documentos e títulos caberá ao candidato aprovado apresentar obrigatoriamente cópias e originais dos documentos:

- a) Títulos (declarados no ato da inscrição online);
- b) Documento de Identidade (RG) e CPF;
- c) Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Comprovante de residência, atualizado;
- f) Quitação Eleitoral;
- g) Quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- h) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal Anexo VI.

11.7. Será eliminado automaticamente do certame, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, devendo ser chamado o próximo classificado.

11.8. A autenticação das cópias dos documentos apresentados deverá ser realizada pelos técnicos das Gerências Regionais, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 4.125 de 04 de setembro de 2009.

12. DA LOTAÇÃO

12.1. O candidato aprovado deverá ser convocado por meio de chamada convocatória pelo site da educação nos endereços eletrônicos <http://educacao.al.gov.br> e/ou no <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>, devendo o mesmo se apresentar à Gerência Regional de Educação, na qual fez a opção no ato da inscrição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários a sua contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar a data da publicação do resultado final;

13.2. A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital;

13.3. Por se tratar de carências temporárias na Rede Estadual de Ensino, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista ao Princípio da Supremacia do Interesse Público.

13.4. A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado inapto.

13.5. Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para outras unidades escolares, desde que seja mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, e a anuência do contratado.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

13.7. Ficam impedidos de assumir a contratação temporária, os profissionais que tenham pendências administrativas junto às unidades escolares, tais como a entrega de diários.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

1 - Intérprete de LIBRAS:

- 1.1. Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e consecutiva; colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático-pedagógicas e não como facilitador da aprendizagem.
- 1.2. Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em toda a comunidade escolar, com disponibilidade de atuar em Unidades de Ensino alternadas.
- 1.3. Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades afins da instituição de ensino: secretaria, informática, fotocopiadora, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional.
- 1.4. Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com estudantes com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo.
- 1.5. Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado.
- 1.6. Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de língua de sinais.
- 1.7. Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares.
- 1.8. Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado.
- 1.9. Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete.
- 1.10. Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado pela SEDUC/AL.
- 1.11. Interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada.

2 - Instrutor de LIBRAS:

- 2.1. Apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no universo escolar; Ensinar LIBRAS na educação infantil e no ensino fundamental e Médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos - EJA.
- 2.2. Utilizar a LIBRAS como língua de instrução, como forma de complementação e/ou suplementação no processo ensino aprendizagem.
- 2.3. Orientar estudantes com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação.
- 2.4. Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos; planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico.

3 - Oficinas Pedagógicas:

3.1. Cozinha Experimental:

- 3.1.1. Orientar o estudante público-alvo da educação especial, para a manipulação, preparo, degustação, cozimento, reaproveitamento e higiene de alimentos; bem como na correta utilização e manuseio dos utensílios de cozinha, limpeza e organização do local de trabalho.

3.2. Horta e Jardinagem:

- 3.2.1. O profissional contratado deverá orientar o estudante público-alvo da educação especial, no manuseio de equipamentos utilizados nessa função;
- 3.2.2. Manter os equipamentos de jardinagem e horticultura em condições de uso; orientar os estudantes para, de acordo com as habilidades de cada um, explorar suas potencialidades;

3.2.3. Ter conhecimentos de cultivo de horta e jardim com preparo da terra, adubação, plantio de sementes, com mudas, regar plantas, podar e fazer a colheita.

3.3. Artesanato e Reciclagem:

3.3.1. O profissional contratado deverá orientar os estudantes público-alvo da educação especial no desenvolvimento de sua criatividade e outras habilidades no manuseio de materiais recicláveis e não recicláveis como: argila, madeira, papel, papelão, polietileno, vidro, metal, etc.

4 - Técnico em Informática:

4.1. Manter os equipamentos de informática em condições de uso.

4.2. Orientar o estudante público-alvo da educação especial, de acordo com as habilidades de cada um e explorando suas potencialidades conhecimentos de informática navegação na rede e correio eletrônico, digitação, softwares, armazenamento de dados, sistemas operacionais, editor de texto, planilhas eletrônicas, gerenciadores de banco de dados, hardwares, periféricos, dispositivos de entrada, saída.

4.3. Auxiliar os professores com as atividades e projetos desenvolvidos no laboratório de informática, respeitando as dificuldades e explorando as potencialidades de cada um. Orientar os estudantes no uso de softwares como: DOS VOX, MEC DAYSE, entre outros.

5 - Revisor Braille:

5.1. Verificar as possíveis incorreções cometidas no processo de transcrição de textos em braille, em qualquer meio físico de transcrição porventura existente.

5.2. Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, provas e atividades que fazem parte da vida escolar dos estudantes cegos, material de divulgação observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille.

6 - Ledor/Transcritor:

6.1. Fazer acompanhamento junto com o Revisor Braille, dos textos impressos em Braille, com a finalidade de minimizar ou eliminar possíveis erros.

6.2. O transcritor realizará a transcrição do texto em Braille para tinta para ser lido pelas pessoas videntes (pessoas que enxergam).

7 – Professor Temporário de Sorobã:

7.1. Participar de todas as atividades da escola, contribuir com aprimoramento da qualidade do ensino; ensinar de forma lúdica e concreta os cálculos matemáticos, ordens decimais e seus respectivos valores, as quatro operações inclusive cálculos mais complexos proporcionando a transposição de seus valores, limites para a construção do pensamento lógico abstrato.

7.2. Apresentar para os alunos os numerais, operações incluindo a raiz quadrada, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar e executar outras tarefas afins.

8 – Professores Temporário das Salas de Recursos Multifuncional:

8.1. Atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação ao currículo e a sua interação no grupo, bem como nas atividades de complementação ou de suplementação curricular específica.

8.2. Promover condições de inclusão desses estudantes em todas as atividades da instituição educacional.

8.3. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; informar à comunidade escolar acerca da legislação e das normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.

8.4. Participar do processo de identificação e de avaliação pedagógica das necessidades especiais e tomadas de decisões quanto ao apoio especializado necessário ao estudante.

8.5. Preparar material específico para o uso dos estudantes na sala comum e na sala de recursos.

8.6. Orientar a elaboração de material didático-pedagógico que possa ser utilizados pelos estudantes nas classes comuns do ensino regular; indicando o uso de equipamentos e de materiais específicos, bem como de outros recursos existentes na família e na comunidade e articular, com gestores e com professores, para que a proposta pedagógica da instituição educacional seja organizada coletivamente em prol de uma educação inclusiva.

8.7. Responsabilizar-se junto aos docentes pela garantia da realização das adequações curriculares necessárias ao processo educacional do estudante com necessidade educacional especial.

8.8. Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentre outros; fortalecer a autonomia dos estudantes a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; propiciar a interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação, preparando materiais e atividades específicas para o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;

8.9 Orientar o professor da classe comum sobre estratégias que favoreçam a autonomia e o envolvimento do estudante em todas as atividades propostas ao grupo, promovendo a inserção dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação no espaço da sala de aula.

8.10. Realizar adequações de material didático pedagógico para atender as necessidades dos estudantes; identificar os pontos fortes e de maior interesse e as dificuldades do estudante; ofertar suporte pedagógico aos estudantes, facilitando-lhes o acesso aos conteúdos desenvolvidos em classe comum, avaliando o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

8.11. Elaborar portfólio do estudante, de acordo com o utilizado pela Rede Estadual de Ensino.

9 – Professor Temporário de Música:

9.1. Participar de todas as atividades da escola; liderar e orientar técnica e artisticamente os estudantes da Educação Especial, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo.

9.2. Zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais agindo com ética profissional dentro e fora da sala do ambiente escolar; participar de reuniões pedagógicas, avaliações internas e práticas comentadas.

9.3. Trabalhar de forma articulada à coordenação do curso e à direção da escola; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os estudantes a melhor conduzir suas dificuldades e anseios.

9.4. Participar e acompanhar eventos fora da escola sempre que solicitado; planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas.

9.5. Apresentar à coordenação o planejamento semestral das disciplinas, esclarecendo os tópicos a serem abordados e o período; critérios e instrumentos do processo avaliativo; exercer outras atividades correlatas: apoio às apresentações, seminários, workshops e suporte eventual nas atividades dos estudantes. O monitor de Música deverá orientar os estudantes no manuseio de instrumentos musicais de sopro, corda e percussão com ritmos diferenciados, respeitando suas deficiências e valorizando suas potencialidades.

10 – Professor Temporário de Teatro:

10.1. Participar de todas as atividades da escola; liderar e orientar técnica e artisticamente os estudantes da Educação Especial, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo.

10.2. Cuidar continuamente da sua atualização profissional com base em pressupostos artístico-pedagógicos contemporâneos.

10.3. Zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais agindo com ética profissional dentro e fora do ambiente escolar.

10.4. Participar de reuniões pedagógicas, avaliações internas e práticas comentadas; trabalhar de forma articulada à coordenação e à direção da escola, auxiliando os estudantes a melhor conduzir suas dificuldades e anseios.

10.5. Acompanhar eventos fora da escola sempre que solicitado, planejando e avaliando as aulas e atividades artístico-pedagógicas.

10.6. Apresentar à coordenação pedagógica o planejamento semestral das disciplinas, esclarecendo os tópicos a serem abordados e o período.

10.7. Descrever os critérios e instrumentos do processo avaliativo; exercer outras atividades correlatas: apoio às apresentações, seminários, workshops e suporte eventual nas atividades dos estudantes.

11 – Monitor de TEA (Transtorno do Espectro Autista):

11.1. Atuar em sala de aula como docente, com estudantes com transtorno do espectro autista com atividades pedagógicas desenvolvidas de acordo com cada nível do PROAPSA (Programa de Atenção à Pessoa com a Síndrome Autística).

11.2. Elaborar o plano individual de cada aluno, adotando as estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento do estudante e sua interação.

11.3. Promover a independência e autonomia do aluno na execução das atividades em sala de aula; estabelecendo as condições de inclusão desses estudantes nas atividades da instituição educacional.

11.4. Preparar materiais e atividades específicas para o uso dos estudantes, responsabilizando-se pelas adequações curriculares necessárias ao processo educacional do estudante com autismo.

11.5. Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, criatividade, imaginação, linguagem, dentre outros.

11.6. Estimular momentos lúdicos visando o desenvolvimento infantil, objetivando a aquisição de comportamentos que possibilitem o fortalecimento da autonomia.

11.7. Promover adequações de material didático pedagógico para atender as necessidades do estudante; reconhecendo habilidades, interesses e dificuldades do estudante.

11.8. Realizar relatórios quando solicitado e de avaliação dos estudantes. Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e de estudos do Centro de Educação Especial.

11.9. Registrar a frequência dos estudantes, fazendo o registro diário na agenda sobre os atendimentos realizados, comportamentos e atividades propostas.

11.10. Direcionar as atividades de cuidados pessoais (banho, escovação, higiene e outros) com os estudantes, podendo também realizar esses cuidados quando necessário, mantendo a equipe técnica informada sobre o desenvolvimento das atividades realizadas com os estudantes.

11.11. Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação e construir portfólio.

12 – Cuidador TEA (Transtorno do Espectro Autístico)

Atuar em sala de aula, como auxiliar docente, com estudantes com TEA (Transtorno do Espectro Autístico) em atividades pedagógicas realizadas de acordo com cada nível do PROAPSA e em seus cuidados de vida diária e de vida prática, ajudando-o nas atividades que não consegue realizar sozinho como ir ao banheiro, alimentação, troca de roupa e/ou fraldas e higiene pessoal. Tem por função: Executar cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche, realizar a higiene bucal após a alimentação, trocas de fraldas e de vestuário, etc); abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como auxiliá-lo para o uso do banheiro; Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, respeitando os cuidados que o estudante com TEA necessita; Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; Ter conhecimento quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola. Participar das reuniões pedagógicas e comparecer para auxiliar o aluno quando solicitado pelo coordenador pedagógico ou professores, promover ambiente de respeito mútuo e cooperação como também realiza as atividades compatíveis à sua função.

13 – Monitor Auxiliar de Transporte Escolar:

13.1. Acompanhar os alunos desde o seu embarque, no transporte escolar, até seu desembarque na escola de destino, como também quando do retorno.

13.2. Auxiliar na convivência saudável entre os alunos que estão sendo transportados, tratando os alunos com cortesia e respeito.

13.3. Orientar os alunos quanto à necessidade de segurança dentro do transporte escolar;

13.4. Ter habilidade de lidar com pessoas, principalmente com estudantes da educação especial.

14 - Auxiliar de Sala

Participar das atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a), em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o(a) professor(a) e as pessoas com deficiência e demais estudantes; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Auxiliar os estudantes com deficiência para desenvolver atividades de alimentação, higiene e locomoção; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais psicopedagógicos com sucata e outros), para trabalhar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes da educação especial; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre os estudantes e pessoas com deficiência e demais profissionais da Unidade Educacional, proporcionando o cuidado e educação; Atender os estudantes com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno de Espectro Autista, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Síndrome de Kanner, Psicoses Infantis e outros), de acordo com o grau de comprometimento, em suas necessidades cotidianas, nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção, respeitando as suas especificidades, principalmente no momento do intervalo escolar; Apropriar-se da proposta da Educação Especial da Rede Estadual de Educação de Alagoas; Participar das formações propostas pela Escola, pela GERE e pela Administração Central da SEDUC/AL; Atender às solicitações e auxiliar na adaptação das pessoas com deficiência; Comunicar ao professor e ao coordenador as dificuldades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente do processo de adaptação das pessoas com deficiência, atendendo às suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Conhecer o processo de desenvolvimento infanto juvenil, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao(a) professor(a) e direção, situações que requeiram atenção especial; Auxiliar na promoção do estudante com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno de Espectro Autista, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Síndrome de Kanner, Psicoses Infantis e outros), formulando atividades e encontrando soluções eficientes com o(a) professor(a) regente da sala de sala para o processo de ensino-aprendizagem de cada estudante, zelando pela sua inclusão social. Realizar outras atividades correlatas com a função.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$ (Mensal)
1	Professor Temporário/Sala de Recursos Multifuncional	Certificado ou diploma de nível superior em pedagogia, mais certificado de curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas em educação especial, psicopedagogia ou atendimento educacional especializado (AEE), emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, Curso básico em BRAILLE.	25 h	R\$ 1.436,75
2	Intérpretes de Libras	Certificado ou histórico de nível médio, mais certificado de Proficiência em Libras por Instituição reconhecida pelo MEC, por Secretarias de Estado e Municípios ou entidades filiadas a FENEIS e/ou PROLIBRAS.	25 h	R\$ 1.280,00
3	Instrutor de Libras	Certificado ou histórico de nível médio mais certificado de qualificação para o ensino de LIBRAS por instituição reconhecida pelo MEC, por Secretarias de Estado e Município ou entidades filiadas a FENEIS e/ou PROLIBRAS. Ser pessoa surda.	20 h	R\$ 998,00
4	Instrutor de oficinas pedagógicas: 3.1. Cozinha Experimental 3.2. Horta e Jardinagem 3.3. Artesanato e Reciclagem	Certificado ou histórico de nível médio, mais certificado de qualificação na área específica reconhecido por instituição no sistema S (SENAI, SESC, SENAC, SENAR).	20h	R\$ 998,00
5	Professor de Teatro	Certificado ou histórico de nível médio, mais certificado de curso específico na área; e mais certificado de curso em educação especial.	20h	R\$ 998,00
6	Professor de Música	Certificado ou histórico de nível médio, mais certificado de curso específico na área; e mais certificado de curso em educação especial.	20h	R\$ 998,00
7	Professor de Informática	Certificado ou histórico de nível médio, mais certificado de curso intermediário em informática; e mais certificado de curso em educação especial.	20h	R\$ 998,00
8	Ledor/ transcritor de Braille	Certificado ou histórico de nível médio, mais certificado de informática básica; e mais certificado de qualificação na área específica em código matemático unificado, grafia química do Braille, normas técnicas em Braille e grafia Braille para língua portuguesa por instituição, legalmente constituída, na área de deficiência visual.	20h	R\$ 998,00
9	Professor de Sorobã	Certificado ou Diploma graduação em nível de licenciatura, mais certificado de curso de sorobã.	20h	R\$ 1.149,40
10	Professor para TEA (Transtorno do Espectro Autista)	Certificado ou diploma de nível superior em pedagogia, mais certificado de curso de pós-graduação em educação especial ou psicopedagogia; e mais certificado de curso na área específica do autismo;	20h	R\$ 1.380,00
11	Monitor Auxiliar de Transporte Escolar	Certificado ou histórico de nível médio, mais certificado de curso em educação especial.	25h	R\$ 998,00
12	Revisor de Braille	Certificado ou histórico de nível médio, mais certificado na área de deficiência visual e/ou domínio em Braille; pessoa com deficiência visual - pessoa cega.	20h	R\$ 998,00
13	Auxiliar de Sala	Certificado ou histórico de nível médio em curso de magistério ou licenciatura em qualquer área.	20h	R\$ 998,00

ANEXO III
QUADRO DE CARÊNCIAS

CARGOS	Gerência Regional de Educação													Total/ cargo
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	
Intérprete de Libras	15	6	03	03	05	02	03	01	02	02	04	02	08	56
Instrutor de Libras	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03
Monitor Cozinha Experimental	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Monitor horta e Jardinagem	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Monitor Artesanato e Reciclagem	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Monitor de Teatro	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Monitor de Música	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Monitor de Informática	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Ledor/Transcritor em Braille	02	-	-	01	01	-	-	-	-	-	-	01	-	05
Monitor de Sorobã	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Revisor Braille	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Professor para TEA (Transtorno do Espectro Autista)	08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	08
Cuidador de TEA	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Professor para Sala de Recursos Multifuncionais	12	02	02	02	05	01	01	01	01	01	01	01	06	36
Monitor Auxiliar de Transporte Escolar	08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	08
Auxiliar de Sala	50	5	5	4	5	5	5	5	5	2	5	5	50	151
Total /GERE	114	13	10	10	16	08	09	07	08	05	10	09	64	283

ANEXO IV

1. QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu, na área da educação especial, em nível de doutorado, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC limitada a apresentação um (01) título.	30
B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu, na área da educação especial, em nível de mestrado, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC limitada a apresentação um (01) título.	20
C	Certificado de curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas em educação especial, psicopedagogia ou atendimento educacional especializado (AEE), emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	15
D	Diploma de curso de graduação em nível de Licenciatura, também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura, desde que acompanhado de histórico escolar emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	10
E	Experiência comprovada em docência na área a qual concorre, com um (01) ponto por ano trabalhado podendo atingir a máxima de quinze (15) pontos de experiência.	15
F	Certificado de cursos específicos na área de BRAILLE com o mínimo de 40 (quarenta) horas, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e/ou Secretarias de Educação.	10
SOMA TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV

2. QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Prova Prática	50
B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu, na área da educação especial, em nível de mestrado, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC limitada a apresentação um (01) título.	10
C	Certificado de curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas em educação especial ou na área do cargo a que concorre, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	10
D	Diploma de curso de graduação em nível de Licenciatura, também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura, desde que acompanhado de histórico escolar emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	05
E	Experiência comprovada na área específica a qual concorre, com um (01) ponto por ano trabalhado podendo atingir a máxima de quinze (15) pontos de experiência.	15
F	Certificado de Proficiência em Libras por Instituição reconhecida pelo MEC, por Secretarias de Estado e Municípios ou entidades filiadas a FENEIS e/ou PROLIBRAS.	05
G	Certificado ou histórico de nível médio.	05
SOMA TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV

3. QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE INSTRUTOR DE LIBRAS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Prova Prática	50
B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu, na área da educação especial, em nível de mestrado, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC limitada a apresentação um (01) título.	10
C	Certificado de curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas em educação especial ou na área do cargo a que concorre, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	10
D	Diploma de curso de graduação em nível de Licenciatura, também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura, desde que acompanhado de histórico escolar emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	05
E	Experiência comprovada na área específica a qual concorre, com um (01) ponto por ano trabalhado podendo atingir a máxima de quinze (15) pontos de experiência.	15
F	Qualificação para o ensino de LIBRAS por Instituição reconhecida pelo MEC, por Secretarias de Estado e Município ou entidades filiadas a FENEIS e/ou PROLIBRAS ser Pessoa surda.	05
G	Certificado ou histórico de nível médio.	05
SOMA TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV

4. QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSOR DE OFICINAS PEDAGÓGICAS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Certificado de curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas em educação especial emitido por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	25
B	Diploma de curso de graduação em nível de Licenciatura, também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura, desde que acompanhado de histórico escolar emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	20
C	Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional com o mínimo de 80 (oitenta) horas, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e/ou Secretarias de Educação.	10
D	Certificado de qualificação na área específica, técnica ou profissional, reconhecido por instituição no sistema S (SENAI, SESC, SENAC, SENAR) e/ou Secretarias de Educação.	10
E	Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional com o mínimo de 40 (quarenta) horas, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e/ou Secretarias de Educação.	10
F	Experiência comprovada na área específica a qual concorre, com um (01) ponto por ano trabalhado podendo atingir a máxima de quinze (15) pontos de experiência.	15
G	Certificado ou histórico de nível médio.	10
SOMA TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV

5. QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSOR DE TEATRO

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Certificado de curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas em educação especial, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	25
B	Diploma de curso de graduação em nível de Licenciatura, também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura, desde que acompanhado de histórico escolar emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	20
C	Certificação em cursos na área de Educação Especial com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação, limitada a apresentação de um (01) título.	10
D	Certificação em cursos na área de Educação Especial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação, limitada a apresentação de um (01) título.	10
E	Certificado de cursos específicos na área de teatro com o mínimo de 40 (quarenta) horas, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e/ou Secretarias de Educação.	10
F	Experiência comprovada na área específica a qual concorre, com um (01) ponto por ano trabalhado podendo atingir a máxima de quinze (15) pontos de experiência.	15
G	Certificado ou histórico de nível médio.	10
SOMA TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV

6. QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MÚSICA

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Certificado de curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas em educação especial, psicopedagogia, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	25
B	Diploma de curso de graduação em nível de Licenciatura, também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura, desde que acompanhado de histórico escolar emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	20
C	Certificação em cursos na área de Educação Especial com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação, limitada a apresentação de um (01) título.	10
D	Certificação em cursos na área de Educação Especial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação, limitada a apresentação de um (01) título.	10
E	Certificado de cursos específicos na área de música com o mínimo de 40 (quarenta) horas, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e/ou Secretarias de Educação.	10
F	Experiência comprovada na área específica a qual concorre, com um (01) ponto por ano trabalhado podendo atingir a máxima de quinze (15) pontos de experiência.	15
G	Certificado ou histórico de nível médio.	10
SOMA TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV

7. QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSOR DE INFORMÁTICA

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Certificado de curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas em educação especial, psicopedagogia, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	25
B	Diploma de curso de graduação em nível de Licenciatura, também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura, desde que acompanhado de histórico escolar emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	20
C	Certificação em cursos na área de Educação Especial com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação, limitada a apresentação de um (01) título.	10
D	Certificação em cursos na área de Educação Especial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação, limitada a apresentação de um (01) título.	10
E	Certificado de curso intermediário específico na área de informática, com o mínimo de 40 (quarenta) horas, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e/ou Secretarias de Educação.	10
F	Experiência comprovada na área específica a qual concorre, com um (01) ponto por ano trabalhado podendo atingir a máxima de quinze (15) pontos de experiência.	15
G	Certificado ou histórico de nível médio.	10
SOMA TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV

8. QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA LECTOR E TRANSCRITOR DE BRAILLE

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Certificado de curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas em educação especial, psicopedagogia, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	20
B	Certificado de qualificação na área específica em código matemático unificado, grafia química do Braille, normas técnicas em Braille e grafia Braille para língua portuguesa por instituição, legalmente constituída, na área de deficiência visual.	20
C	Diploma de curso de graduação em nível de Licenciatura, também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura, desde que acompanhado de histórico escolar emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	15
D	Certificação em cursos na área de Educação Especial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação, limitada a apresentação de um (01) título.	10
E	Certificado de curso básico de informática, com o mínimo de 40 (quarenta) horas.	10
F	Experiência comprovada na área específica a qual concorre, com um (01) ponto por ano trabalhado podendo atingir a máxima de quinze (15) pontos de experiência.	15
G	Certificado ou histórico de nível médio.	10
SOMA TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV

9. QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSOR DE SOROBÃ

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Prova Prática	50
B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu, na área da educação especial, em nível de mestrado ou doutorado, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC limitada a apresentação um (01) título.	10
C	Certificado de curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas em educação especial, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	10
D	Diploma de curso de graduação em nível de Licenciatura, também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura, desde que acompanhado de histórico escolar emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	05
E	Experiência comprovada na área específica a qual concorre, com um (01) ponto por ano trabalhado podendo atingir a máxima de quinze (15) pontos de experiência.	15
F	Qualificação para o ensino de Sorobã por Instituição reconhecida pelo MEC, por Secretarias de Estado e Município.	05
G	Certificado ou histórico de nível médio.	05
SOMA TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV

10. QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSOR TEA (transtorno do espectro autista)

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu, na área da educação especial, em nível de doutorado, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC limitada a apresentação um (01) título.	20
B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu, na área da educação especial, em nível de mestrado, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC limitada a apresentação um (01) título.	20
C	Certificado de curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas em educação especial, psicopedagogia, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	15
D	Diploma de curso de graduação em nível Superior em Pedagogia, também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura, desde que acompanhado de histórico escolar emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	10
E	Certificação de formação em autismo com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação, limitada a apresentação de um (01) título.	10
F	Certificação de formação em autismo com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação, limitada a apresentação de um (01) título.	10
G	Experiência comprovada na área específica a qual concorre, com um (01) ponto por ano trabalhado podendo atingir a máxima de quinze (15) pontos de experiência.	15
SOMA TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV

11. CUIDADOR DE TEA (Transtorno do Espectro Autista)

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, na área da Educação Especial, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.	20
B	Curso Superior na área específica ou de Licenciatura concluído, com comprovação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.	10
C	Cursos de aperfeiçoamento profissional em cuidador/enfermagem básica com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação.	25
D	Cursos de aperfeiçoamento profissional em cuidador/enfermagem básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação.	15
E	Experiência profissional na área específica acima de 2 anos e um dia.	20
F	Experiência profissional na área específica de no mínimo 1 ano.	10
SOMA TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV

12. QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AUXILIAR DE TRANSPORTE

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Certificação em cursos na área de Educação Especial com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação, limitada a apresentação de um (01) título.	50
B	Certificação em cursos na área de Educação Especial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação, limitada a apresentação de um (01) título.	25
C	Experiência comprovada na área específica a qual concorre, com um (01) ponto por ano trabalhado podendo atingir a máxima de quinze (15) pontos de experiência.	15
D	Certificado ou histórico de nível médio.	10
SOMA TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV

13. QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA REVISOR DE BRAILLE

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Prova Prática	50
B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu, na área da educação especial, em nível de mestrado, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC limitada a apresentação um (01) título.	10
C	Certificado de curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas em educação especial, psicopedagogia, emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	10
D	Diploma de curso de graduação em nível de licenciatura, também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura, desde que acompanhado de histórico escolar emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, limitada a apresentação de um (01) título.	05
E	Certificação em cursos na área de deficiência visual com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação, limitada a apresentação de um (01) título.	05
F	Certificação em cursos na área de deficiência visual com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação, limitada a apresentação de um (01) título.	05
G	Experiência comprovada na área específica a qual concorre, com um (01) ponto por ano trabalhado podendo atingir a máxima de quinze (15) pontos de experiência.	15
SOMA TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV

14. QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AUXILIAR DE SALA

A	Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, na área da Educação Especial, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.	20
B	Certificado de Formação em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado - AEE, acima de 80 horas, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, Secretarias de Educação.	25
C	Experiência profissional na área específica acima de 2 anos e um dia.	20
D	Certificado de Formação em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado - AEE, com o mínimo de 40 horas, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, Secretarias de Educação.	15
E	Diploma de curso de graduação em nível de Licenciatura, também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura, desde que acompanhado de histórico escolar emitida por Instituição de ensino superior reconhecida/autorizada pelo MEC, certificado ou histórico de nível médio em curso de magistério, limitado a apresentação de um (01) título.	10
F	Experiência profissional na área específica de no mínimo 1 ano.	10
SOMA TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO V
DOS REQUISITOS DA PROVA PRÁTICA

1. INTÉRPRETE DE LIBRAS:

Será disponibilizado, no ato da prova, um texto a ser interpretado pelo candidato que terá no máximo 03 minutos para a apresentação pessoal em LIBRAS; e no máximo 15 minutos para interpretar o texto; Será avaliada fluência, estruturação e contexto em Português/LIBRAS E LIBRAS/Português. Fluência em Libras e Português; interpretação e tradução de textos Libras/Língua Portuguesa/Libras; Contextualização, adequação e uso de níveis de registro vocabulário e de gramática.

- a) A prova prática será individual;
- b) Será eliminado o candidato que fugir ao tema proposto;
- c) Será sumariamente desconsiderado o que for realizado após o tempo limite estabelecido para avaliação;
- d) O candidato que não comparecer será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

2. INSTRUTOR DE LIBRAS:

Para avaliação de Instrutor de LIBRAS serão sorteados, no matutino do primeiro dia da avaliação prática, temas ligados a metodologia de ensino “LIBRAS EM CONTEXTO” e ordem de apresentação; o candidato terá no máximo 03 minutos para apresentação pessoal em LIBRAS; terá no máximo 15 minutos para ministrar uma micro aula sobre o tema sorteado. Será avaliada a fluência, estruturação, contexto e a didática/metodologia.

- a) A prova prática será individual;
- b) Será eliminado o candidato que fugir ao tema proposto;
- c) Será sumariamente desconsiderado o que for realizado após o tempo limite estabelecido para avaliação;
- d) O candidato que não comparecer será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

3. MONITOR REVISOR, LEDOR/TRANSCRITOR DE BRAILLE E MONITOR DE SOROBÃ

Para os cargos deste item serão avaliados os seguintes conhecimentos: Fluência na leitura/escrita de textos em Braille; eficiência na transcrição e/ou revisão de textos Braille/Língua Portuguesa/Braille; adequação do sentido entre textos, equivalência textual entre Braille e Português e vice-versa; adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática nos limites máximo de tempo especificado a seguir, sendo sumariamente desconsiderado o realizado após o tempo limite estabelecido para as atividades.

3.1. Para Revisor de Braille:

Será disponibilizado, no ato da prova, um texto em Braille com erros a serem identificados pelo candidato; O candidato terá 30 minutos para realizar as devidas correções na revisão de um texto em Braille; Será avaliado o domínio da leitura e escrita Braille. Será eliminado o candidato que identificar menos de 50% dos erros.

3.2. Para Ledor/Transcritor de Braille:

O candidato terá que ler um texto em Braille, tendo no máximo 20 minutos para realizar a leitura; O candidato terá que executar a transcrição de um texto para o sistema Braille; O candidato terá no máximo 20 minutos para realizar a transcrição; Será avaliado o domínio da leitura e escrita Braille.

- a) Será eliminado o candidato que realizar menos de 50% da leitura e da escrita Braille; Será sumariamente desconsiderado o realizado após o tempo limite estabelecido para as atividades.

Para monitor de Sorobã:

O candidato deverá executar em 60 minutos cálculos com Sorobã: Adição, subtração, multiplicação e divisão; Fatoração – MMC (Mínimo Múltiplo Comum); MDC – (Máximo Divisor Comum) e Raiz quadrada ou Radiação.

a) Será sumariamente desconsiderado o realizado após o tempo limite estabelecido para as atividades.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO

Eu _____,
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) em _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários para atuarem na Rede Estadual, para o cargo de _____,

declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Governo do Estado de Alagoas e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da posse não possuir nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado**, conforme estabelece o **caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988**.

Caso possua outro vínculo informo neste momento:

Órgão _____,
Esfera _____,
Cargo de _____,
Carga Horária Semanal de _____ h.

_____ AL, _____ de _____ de 20_____.
(cidade) (data)

Assinatura

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE DADOS DE
PROFISSIONAIS QUE PODERÃO ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20_____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

CPF: _____ / RG _____

Gerência: _____ Cargo: _____

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Como candidato ao cargo de _____
do Processo Seletivo Simplificado, acima citado, solicito revisão do resultado provisório da
avaliação de títulos.

RAZÕES DO RECURSO:

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

****Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser preenchido em duas vias.**

ANEXO VIII

Endereço das GERES

Local	Endereço	Área de Abrangência
1ª GERE	Rua Epaminondas Gracindo, nº 238 3315-1203.	Marechal Deodoro, Paripueira e Maceió (Bairros: Bom Parto / Farol / Prado / Centro / Ponta Grossa / Trapiche da Barra / Pontal / Vergel / Poço / Reginaldo / Jaraguá / Ponta Da Terra / Pajuçara / Santo Eduardo / Jatiúca / Cruz Das Almas / Jacarecica / Guaxuma / Garça Torta / Riacho Doce / Pescaria / Ipioca / Jacintinho / Feitosa / Barro Duro
2ª GERE	Rua Barão de Jequiá, nº94, Centro, São Miguel dos Campos.	Anadia, Barra de São Miguel, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Junqueiro, Roteiro, Teotônio Vilela, Jequiá da Praia e São Miguel dos Campos;
3ª GERE	Rua Manoel Orienes, nº 90. Centro, Palmeira dos Índios, (82) 3421-2501.	Belém, Quebrangulo, Major Isidoro, Maribondo, Cacimbinhas, Minador do Negrão, Tanque D'Arca, Estrela de Alagoas, Igaci e Palmeira Dos Índios;
4ª GERE	Rua Clodoaldo da Fonseca, s/n, Centro, Viçosa (82) 3283-1641.	Viçosa, Atalaia, Capela, Cajueiro, Chã Preta, Mar Vermelho, Paulo Jacinto e Pindoba.
5ª GERE	Rua João Ribeiro Lima, nº 101, Centro, Arapiraca, (82) 3522-1729/3530-7257.	Arapiraca, Coité do Nóia, Craibas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu;
6ª GERE	Av. Dr. Arsênio Moreira, 480, Monumento, Santana do Ipanema, (82) 3621-1348/3927.	Santana do Ipanema, Carneiros, Dois Riachos, Maravilha, Olho D'Água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Rui Palmeira e Poço das Trincheiras;
7ª GERE	Av. Monselhor C. Duarte, nº 489, Centro, União dos Palmares, (82) 3281-2562.	União dos Palmares, Branquinha, Colônia de Leopoldina, Ibataguara, Murici, Santana do Mundaú e São José da Laje;
8ª GERE	Av. Maestro Monoelito Bezerra Lima, 803, Centro, Pão de Açúcar, (82) 3624-1863.	Pão de Açúcar, Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Monteirópoles, Palestina e São José da Tapera;
9ª GERE	Pç. Clementino do Monte, 379, Centro, Penedo, (82) 3551-2322/2545.	Penedo, Campo Grande, Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'Água Grande, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás;
10ª GERE	Rua Guedes de Miranda, s/n, Centro, Porto Calvo, (82) 3292-1629/1862.	Barra de Santo Antônio, Porto Calvo, Jacuípe, Jundiá, Japaratinga, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras, São Luiz de Quitunde e São Miguel dos Milagres;
11ª GERE	Rua Palmares, 5, Vila Sergipe, Xingó, Centro, Piranhas, (82) 3686-1936	Piranhas, Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Pariconha e Olho D'Água do Casado
12ª GERE	Av. Getúlio Vargas, nº 140, Centro, Rio Largo, (82) 3261-3979/1185.	Rio Largo, Flexeiras, Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino, Pilar, Santa Luzia do Norte, Satuba e Coqueiro Seco
13ª GERE	Avenida Fernandes Lima, s/n, Farol, (82) 3315-1420.	Maceió (Bairros: Antares / Bebedouro / Chã de Bebedouro / Cidade Universitária / Farol / Pitanguinha / Gruta de Lourdes / Sítio São Jorge / Canaã / Benedito Bentes / Chã da Jaqueira / Clima Bom / Fernão Velho / Inocoop / Graciliano Ramos / Osman Loureiro / Rio Novo / Santa Lúcia / Santos Dumont/ Tabuleiro dos Martins / Eustáquio Gomes.

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Cronograma Previsto do Concurso de Seleção

DATA	AÇÃO
17 a 22 de Fevereiro de 2020	Inscrições Online
Até o dia 13 de Março de 2020	Resultado Preliminar
16 e 17 de Março de 2020	Recursos
Até dia 20 de Março de 2020	Resultado Após Recursos
23 de Março de 2020	Convocação da Prova Prática
24, 25, 26 e 27 de Março de 2020	Prova prática
Até dia 06 de Abril de 2020	Resultado Preliminar da Prova Prática
07 e 08 de Abril de 2020	Recursos da Prova Prática
Até o dia 17 de Abril de 2020	Resultado Final